



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 206, de 08 de agosto de 1991.

Autoriza o Poder Executivo a permutar imóveis.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

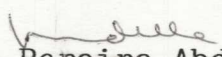
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel de sua propriedade, constante de um terreno de nº 02, com área superficial de 300,00m<sup>2</sup>, sito nesta cidade à Rua nº 159, quadra, 507, com as seguintes dimensões e confrontações: **NORTE** medindo 25,00m com Doli Machado Nunes, **SUL** medindo 25,00m com o lote 01, **LESTE** medindo 12,00m com a Rua 159, **OESTE** medindo 12,00m com Doli Machado Nunes e registrado no CRI local, sob o número R-2-12.120 por um terreno que mede 12,00m de frente por 25,00m de fundos, sito nesta cidade a Rua Fileno Rodrigues Corrêa, tendo o número 11 da quadra 15, da Vila Sul que confronta: **NORTE** com Modesto da Silva Ferreira, **SUL** com Saul Teixeira da Rosa, **LESTE** para onde faz frente com a Rua Fileno Rodrigues Corrêa e a **OESTE** com a Prefeitura Municipal registrada no CRI local, sob o número R-3-270 de propriedade de Adail de Souza Fagundes.

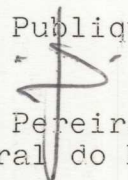
**Art. 2º** - A presente permuta tem por objetivo regularizar situação existente, uma vez que no terreno de propriedade de Adail Souza Fagundes, por engano, a Prefeitura Municipal construiu uma casa para a carente Francelina Zélia Marques Mendes, viúva com 06 (seis) filhos menores.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 08 de agosto de 1991.

  
Jorge Pereira Abdalla,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

  
Carlos Pereira Carvalho,  
Secretário Geral do Município.